

**RESPOSTA AOS RECURSOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2025**

<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>GÉSIO ZOCCOLOTO THEODORO</b>		
<b>CARGO PLEITEADO:</b>	OPERADOR DE MÁQUINAS		
<b>DESCRIÇÃO DO RECURSO:</b>	O candidato requer a revisão da pontuação atribuída e a consequente reclassificação, tendo em vista que ficou em sétimo lugar na ordem de classificação em razão da desconsideração de parte dos cursos de qualificação apresentados.		
<b>SITUAÇÃO DO RECURSO:</b>	<b>DEFERIDO:</b>	<input type="checkbox"/>	
	<b>INDEFERIDO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	X
<b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>			
<p>Após análise detalhada do recurso interposto pelo candidato, a Comissão Avaliadora decidiu pelo <b>indeferimento</b> do pedido, pelos motivos a seguir expostos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O candidato protocolou o recurso no dia 18/05/2025, fora do prazo do edital, cujo dia era 16/05/2025;</li><li>2. A argumentação arguida pelo candidato diz respeito a regras estabelecidas pelo edital, cujo prazo de impugnação era dia 11/04/2025;</li><li>3. Não há especificação no edital sobre aceitação somente de cursos de modalidade EAD, razão a qual o conteúdo do recurso não encontra fundamentação nas regras editalícias;</li><li>4. Os cursos realizados pelo candidato não cumprem a carga horária disposta no edital, razão a qual não podem ser contabilizados para fins de pontuação.</li></ol> <p>Dessa forma, diante da ausência de documentação compatível com os critérios estabelecidos e do descumprimento do prazo regulamentar, mantém-se a decisão anterior, permanecendo inalterada a classificação do candidato.</p> <p>Assim, <b>o recurso é indeferido.</b></p>			

Irupi/ES, 20 de maio de 2025

**João Pedro Schuab Stangari Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo